



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 068/98
Coronel Domingos Soares - PR

PARECER 01/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Coronel Domingos Soares – Paraná, constituída conforme Resolução CMAS nº 025/2024, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e com a normativa municipal vigente que dispõe sobre os parâmetros para inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, bem como de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, realiza a presente análise documental.

O presente parecer refere-se ao Plano de Ação para o exercício de 2026 e ao Relatório de Atividades referente ao exercício de 2025, apresentados pela entidade, em atendimento ao disposto no art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação anual desses instrumentos ao Conselho de Assistência Social.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO ANUAL – 2026

CRITÉRIO	ANÁLISE
a) Finalidades estatutárias	Compatíveis com a Política de Assistência Social, com foco na garantia de direitos e no atendimento ao público prioritário.
b) Objetivos	Definidos de forma clara e coerente, alinhados às diretrizes da Proteção Social e às demandas do público atendido.
c) Origem dos recursos	Identificada de forma transparente, indicando as fontes de financiamento e sua vinculação às ações planejadas, conforme diretrizes do SUAS.
d) Infraestrutura	Adequada à execução das atividades, demonstrando capacidade institucional para oferta dos serviços.
e) Serviços, programas, projetos e benefícios	Descritos com identificação de público atendido, capacidade e forma de execução, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

2.2 ANÁLISE DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2025

ASPECTO	ANÁLISE
Execução das ações	Evidenciada de forma consistente, demonstrando a realização das atividades previstas no planejamento.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 068/98
Coronel Domingos Soares - PR

ASPECTO	ANÁLISE
Público atendido	Compatível com o previsto no plano de ação, respeitando o público prioritário da política de assistência social.
Continuidade dos serviços	Garantida, reforçando o caráter continuado da assistência social enquanto política pública de direito.
Coerência entre planejamento e execução	Observada, indicando organização institucional e capacidade de gestão das ações socioassistenciais.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise documental evidencia que a entidade atende às normativas que regulamentam a Política de Assistência Social, especialmente no que se refere à organização, planejamento e execução das ações, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Destaca-se que a atuação da entidade contribui para o fortalecimento da rede socioassistencial no território, ampliando a capacidade protetiva da política pública de Assistência Social, com foco na garantia de direitos, inclusão e atendimento qualificado às pessoas com deficiência e suas famílias.

4. PARECER

Dessa forma, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação dos documentos apresentados, recomendando:

- a aprovação do Plano de Ação 2026;
- a homologação e aprovação do Relatório de Atividades 2025;
- a manutenção da inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares – APAE no Conselho Municipal de Assistência Social.

Coronel Domingos Soares, 27 de abril de 2026.

Sebastião Osni Brasil

Jakeline Aparecida Matias

Leonice Aparecida da Silva Donner

Evanir Assunta Teresio de Oliveira